

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 369/XIII/2.ª](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa:</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	369/XIII/2.ª
<b>Proponente/s:</b>	Deputado do PAN
<b>Assunto:</b>	“Altera o Código do Trabalho, consagrando a Terça-Feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório”.
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece justificar-se, à semelhança da audição que foi promovida relativamente ao <a href="#">Projeto de Lei n.º 21/XIII/1.ª (PEV)</a> , sobre o mesmo assunto.
<b>Comissão competente em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O proponente solicitou o agendamento da discussão na generalidade da presente iniciativa, por arrastamento, para a sessão plenária do próximo dia 11 de janeiro de 2017, conjuntamente com o [Projeto de Lei n.º 21/XIII/1.ª \(PEV\)](#).

Assim, nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

O assessor parlamentar,

Rafael Silva

Ext. 11703

DAPLEN

06-01-2017